LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Américo Kiefer, localizado à BR 262, Km 53, neste Município, medindo 63.300 m² (sessenta e três mil e trezentos metros quadrados) , registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano , Livro 2-I, às fls 147 e Matrícula 1-3258 .

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de um pólo industrial .

Art. 3º - O valor a ser pago será de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .

Parágrafo único - O Pagamento deverá ser efetuado em **02 (duas) parcelas** de R$ 100.000,00 .

Art. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão a Conta da Dotação Orçamentária : Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 030004.0412200013.001. 4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis – Ficha 37 .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 558 / 2005
EM 07 / 11 / 05
PREFEITO MUNICIPAL